



## FKF - FEDERAÇÃO DE KARATE FLUMINENSE

Fundada em 28 de dezembro de 2020

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate

Modalidade reconhecida pelo MEC - Portaria nº 551/87

Conselho Nacional de Esporte - Portaria nº 42//1984 de 21 de janeiro de 1985

Entidade vinculada à Confederação Brasileira de Karate (CBK), COB e COL.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

Ofício nº 001. JURÍDICO/FKF.2024

- Comunicado os Associados
- Ciência de Decisão do TJD karate
- Suspensão de LUIS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA

FEDERAÇÃO DE KARATE FLUMINENSE, associação civil, inscrita no CNPJ sob n.º 40.648.129/0001-25, por delegação do Sr. Presidente da entidade Flavio Alexandre do Nascimento, neste ato representado pelo corpo jurídico da entidade Dr. Ary Arsolino Brandão, inscrito na OAB/RJ sob o n.º. 156.888 e Dr. André Martins de Miranda, vem expor, dando ciência aos associados que:

CONSIDERANDO, as informações trazidas noticiando a prática de irregularidades por parte de LUIS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA, técnico da associação desportiva CLUBE DE RÉGATAS VASCO DA GAMA, realizou postagens em redes sociais em diversos vídeos, com tom agressivo e insinuando prática delituosa por parte da FKF e de seus dirigentes, utilizando-se de palavras ofensivas, inclusive de cunho discriminatório contra diretores e funcionários da Federação.

CONSIDERANDO, a notícia de infração distribuída perante o TJDK-RJ, autos nº 204-05-001, perante o Procurador Geral de Justiça Desportiva e aceito pela Excelentíssima Presidente do TJD K do Rio de Janeiro Dra Patricia Corrêa Sanches;

A entidade, COMUNICA, a todos os associados da FKF sobre a decisão abaixo transcrita:

"Diante do exposto, acolho o pedido da d. Procuradoria Geral de Justiça Desportiva para julgar PROCEDENTE o PEDIDO LIMINAR, suspendendo por 30 dias, tão somente o 1º Denunciado, LUIS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA, que não poderá exercer suas atividades junto à comissão técnica e nem como atleta, em nenhuma das competições ocorridas neste prazo, a contar desta data. Portanto, a presente decisão não atinge o 2º denunciado e nem a seus atletas, que poderão livremente participar das competições, cumpridos os requisitos de praxe.



## FKF - FEDERAÇÃO DE KARATE FLUMINENSE

Fundada em 28 de dezembro de 2020

Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate

Modalidade reconhecida pelo MEC - Portaria nº 551/87

Conselho Nacional de Esporte - Portaria nº 42/1984 de 21 de janeiro de 1985

Entidade vinculada à Confederação Brasileira de Karate (CBK), COB e COI.

Dito isto, ratificamos e iremos cumprir a decisão do Egrégio Tribunal para suspender por 30 dias, tão somente o 1º Denunciado, LUIS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA, que não poderá exercer suas atividades junto à comissão técnica e nem como atleta, em nenhuma das competições ocorridas neste prazo (27/5/2024 início do prazo).

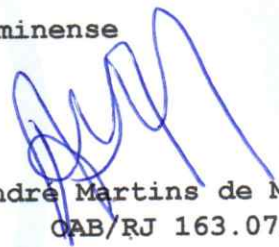
Termos que se dá ciência. Requerendo, ainda, a ciência do interessado por todos os meios cabíveis.

  
Flavio Alexandre do Nascimento

Presidente Federação de Karate Fluminense

  
Ary Arsolino de Brandão de Oliveira  
OAB/RJ 156.888

Diretor Jurídico FKF

  
André Martins de Miranda  
OAB/RJ 163.071

Assessor Jurídico FKF